



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 491, de 04 de agosto de 2026

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA RUA NEIDE LOPES PAIOLA,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
PARQUE RESIDENCIAL SELLER)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA NEIDE LOPES PAIOLA a atual Rua Projetada 13, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 137/2026, de autoria do vereador O Wartão e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 492, de 04 de agosto de 2026

*(Dispõe sobre autorização do
Poder Executivo, a realizar
parcelamento e reparcelamento
de dívida com a União, por meio
da Receita Federal do Brasil-RFB
e/ou da Procuradoria-Geral da
Fazenda Nacional - PGFN, e dá
outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento e reparcelamento de dívida de contribuições previdenciárias, junto à União, por meio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Receita

Federal do Brasil - RFB em até 300 (trezentas) parcelas, dispostas na Emenda Constitucional nº 136/2025, nas IN RFB 2283, de 09 de outubro de 2025 e IN RFB 2300, de 23 de dezembro de 2025 e Portaria PGFN/MF nº2.212 de 29 de setembro de 2025, inclusive alterações supervenientes.

Parágrafo único. Para parcelamento o processo: nº 16004.720.433/2011-46 Inscrições 80.4.16.004415-80 e 80.4.16.004416-61 PGFN; e processo nº 10850.721.490/2014-38-RFB e para reparcelamento (ref. parcelamento em andamento): processos nº 0226.00011.0000921637.24-01 e nº 64.451.431-0, todos acrescidos do valor do IPCA e juros reais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) relativo ao parcelamento/reparcelamento, em até 300 (trezentas) parcelas mensais.

Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior, serão liquidadas mediante retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 493, de 04 de agosto de 2026

*(Autoriza o Poder Executivo a
doar área de propriedade do
Município ao IDAV - Instituto
Deficiente Audiovisual
Votuporanga e dá outras
providências)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, a título gratuito, de bem imóvel de sua propriedade, ao IDAV - Instituto Deficiente Audiovisual Votuporanga, destinado à reforma e instalação de sua



sede, contendo a seguinte descrição:

Imóvel: Rua Alagoas, nº 2.887

Cadastro Municipal: NE 11 13 19 10-A

Matrícula: RM - 16.672

Local: Município e Comarca de Votuporanga - SP.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 700,00 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

IMÓVEL: "um terreno medindo 28 x 25 metros, correspondentes a 700 metros quadrados, constituído de parte do lote 10, quadra 19, CADASTRO: NO 11 13 19 10A situado à rua Alagoas, lado ímpar, no prolongamento do Parque 8 de Agosto, nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, medindo e confrontando da seguinte maneira: "começa no ponto A, na divisa do remanescente do lote 10, situado no alinhamento da rua Alagoas e segue acompanhando esse alinhamento, na extensão de 28 (vinte e oito) metros, até o ponto "B" deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando com parte do mesmo lote 10, até o C, localizado na divisa do lote 11; daí deflete à direita e segue na extensão de 28 (vinte e oito) metros, confrontando com os lotes 11 e 9, até o ponto D; deflete à direita e segue na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, confrontando parte do mesmo lote 10, até encontrar o alinhamento da Alagoas, ponto inicial; terreno esse distante 12 metros da esquina da rua Guerche."

Art. 2º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente os seguintes encargos:

I - utilização exclusiva do imóvel para fins institucionais e assistenciais;

II - proibição de alienação ou cessão a terceiros;

III - obrigação de iniciar as atividades no prazo estipulado;

IV - reforma e manutenção do imóvel em condições adequadas de conservação.

Art. 4º A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos contados da celebração da escritura pública de doação para adimplemento total dos encargos constantes da escritura de doação, incluindo a conclusão das obras de reforma.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso o donatário faça uso do imóvel doado para fins diversos daquele determinado, ou venha a deixar de exercer suas atividades precípuas no local.

Art. 6º Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Decretos

DECRETO Nº 20 557, 04 de agosto de 2026

(Dispensa a servidora pública municipal Bruna Gomes da Silva Souza da Função de Confiança de Assessor Especializado de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Assessor Especializado de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, a servidora pública municipal Bruna Gomes da Silva Souza, matrícula nº 61565, a partir de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 18.507, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 20 558, 04 de agosto de 2026